

Seção do Juiz de Foot Ball



INTERPRETAÇÃO DAS
REGRAS POR MEIO
DE PERGUNTAS E
RESPOSTAS
TRABALHO DE
CARLOS POTENGI

P. — Qual a distância que deve ser obedecida pelos adversários, ao ser batido um “tiro de méta”?

R. — A distância a ser conservada pelos adversários daquele que vai cobrar o “tiro de méta” será a mesma determinada para todos os tiros livres — 9 metros e 144 milímetros (dez jardas) — da bola.

P. — Pode o “tiro de méta” ser batido pelo “center-half” do lado favorecido com o mesmo?

R. — Sim, o “tiro de méta” poderá ser batido por qualquer jogador do lado favorecido com o mesmo, inclusive, até, o guardião.

P. — Se, ao ser batido um “tiro de méta”, o jogador encarregado de o cobrar, desejando passar a bola para seu guardião, a envia para o mesmo. Este, porém, por qualquer circunstância, dela não se apossa; um adversário que se achava a dez jardas da bola, quando lhe foi aplicado o pontapé pelo jogador que cobrou o “tiro de méta”, corre e, se apossando da mesma, a envia a méta; como procede o juiz?

R. — Consigna o ponto, pois, a bola estará em jogo logo após lhe ser aplicado o pontapé; o jogador que a enviou a méta, achando-se em condições legais de jogo, poderia intervir no mesmo logo após ser cobrado o “tiro de méta”. Daí, a necessidade dos jogadores terem a máxima cautela quando executam aquele “tiro” e não o fazerem com a displicência com que muitas vezes o fazem.

P. — Pode um jogador, ao disputar a bola com o adversário, apoiar-se sobre seus ombros?

R. — Não, o jogador que pular sobre o adversário ou colocar as mãos, cotovelos e joelhos sobre o mesmo, para facilitar o pulo, afim de alcançar a bola, deverá ser punido com um “foul”.

P. — Pode o guardião colocar a mão ou braços na bola, fora de sua área de penalidade máxima?

R. — Não; se assim o fizer, estará cometendo um toque (hands) e deverá ser punido como qualquer outro jogador. Lembrem-se os juizes, jogadores e assistentes que o guardião só tem a faculdade de tocar a bola com os mãos e braços, dentro de sua própria área penal; fóra dessa área é um jogador como outro qualquer e está sujeito às mesmas infrações dos outros.

P. — Um jogador dentro de sua área penal, ao avançar num adversário que vem com a bola, escorrega e cai; vendo, porém, que o jogador contrário vai continuar com a bola, segura-o bem em cima da linha divisora da área, como procede o juiz?

R. — Marcará um “tiro livre” em cima da linha divisora da área penal, porque a penalidade é imposta no local onde se verifica e, muito embora o jogador estivesse com o corpo dentro daquela área, segurou o adversário em cima da linha divisora e não no interior da mesma.

P. — Pode uma pessoa estranha ao jogo dar a saída inicial numa partida oficial?

R. — Não; esse fato só será permitido em partidas amistosas e que não sejam em disputa de campeonatos ou torneios.

P. — Se, ao ser dado o “tiro inicial”, o jogador, encarregado de o fazer, enviar a bola diretamente à méta contrária e um “zagueiro”, ao procurar cabacear a bola, colocar a mesma no interior de sua méta, como procede o juiz?

R. — Consignará o ponto, visto ter havido a intervenção de um segundo jogador que não foi o que deu o “tiro inicial”. Só não será valido o ponto diretamente conquistado daquele “tiro”; porém, se qualquer outro jogador tocar na bola após o mesmo ser batido, o ponto será valido para todos os efeitos.

P. — Vale o ponto conquistado diretamente de um “tiro livre” cobrado por “sobre-passo” do guardião, (carring)?

R. — Não. Só será valido se a bola tocar em outro qualquer jogador que não seja o que bateu o “tiro livre”.

P. — Pode o guardião ser trancado dentro de sua própria área de méta?

R. — Sim, desde que esteja com a bola em seu poder ou embarace o adversário procurando impedir-lhe o arremate.

P. — Pode o guardião dar mais de quatro passos com a bola prêsa nas mãos?

R. — Não; caso o guardião dê mais de quatro passos com a bola em seu poder e sem fazê-la “picar” no chão, deverá ser punido com um “tiro livre” contra seu quadro, no local em que deu o quinto passo, por haver cometido o “sobre-passo” (carring).

P. — Pode um jogador disputar uma partida com as “caneleiras” colocadas por cima das meias?

R. — Não; os jogadores são obrigados a colocar as “caneleiras” por baixo das meias; do contrário, oferecerão grave perigo para os adversários.

P. — Um jogador, que inicia a partida calçado de “shooteiras”, por qualquer circunstância, durante o transcurso do jogo, descalça uma ou ambas e fica jogando descalço; deve o juiz consentir nesse fato?

R. — Não, em partidas oficiais de campeonatos ou torneios, o juiz deverá impedir que qualquer jogador disputante retire as “shooteiras” ou outra qualquer peça do uniforme, durante o transcurso do jogo. Caso isso se verifique, o juiz deverá interromper a partida e ordenará que o referido jogador se uniformize convenientemente.

P. — Se, durante o transcurso de uma partida, a sola da “shooteira” de um jogador disputante, desprende-se e fica dependurada, pode esse jogador continuar disputando o jogo, com a mesma “shooteira”?

R. — Conforme a opinião do juiz. Se o mesmo achar que a sola da “shooteira” do jogador em questão, constitue perigo para os adversários, deverá ordenar que o mesmo troque ou saia de campo para concertar aquele utensílio.

P. — Deve o jogador levantar os braços toda vez que um adversário comete uma infração das regras?

R. — Não, o jogador, que preza em ser leal e honesto, não deverá nunca levantar os braços acusando o adversário de haver cometido uma falta. O jogador que gesticula apontando faltas reais ou imaginárias do adversário está, às vezes involuntariamente, aliciando os assistentes e demais jogadores contra a autoridade do juiz.

P. — Deve o juiz permitir que os jogadores ascenem, com os braços, as infrações do adversário?

R. — Não; quando isso se verificar, o árbitro deverá adverti-los severamente; se reincidirem, deverão ser expulsos do campo.